

**porto
moniz**
município



[Handwritten signatures]

CONCURSO PÚBLICO

Procedimento N.º 52/2017

**EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DAS ZONAS
ALTAS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ - FASE 1"**

Relatório Preliminar

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 29 de dezembro de 2017, deu-se início ao concurso público, denominado “**REPAVIMENTAÇÃO DAS ZONAS ALTAS DO CONCELHO DO PORTO MONIZ - FASE 1**”, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Nos termos do artigo 122.º, com remissão para o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, destina-se o presente Relatório Preliminar a propor fundamentadamente a ordenação das propostas objeto de análise e a exclusão das que violem o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, do concurso público.

Nos termos do artigo 50.º do referido código, foi apresentado um pedido de esclarecimentos às peças do procedimento pelo Concorrente Lena Engenharia e Construções, S.A., prontamente respondido.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, pelos Concorrentes: Lena Engenharia e Construções, S.A. e Andrade Gutierrez – Europa, África, Ásia, S.A., que se encontram em anexo ao presente relatório.

Em conformidade como n.º 3 do artigo 61.º do CCP o prazo para a apresentação das propostas foi suspenso até ao máximo de 60 dias contínuos. A resposta aos erros e omissões do Projetista, foi submetida em plataforma a 02-02-2017, e uma vez que se tratava de uma alteração fundamental no procedimento, uma vez que introduziu novos artigos no mapa de medições, o prazo para a entrega de propostas foi prorrogado pelo período equivalente já decorrido.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para apresentação das propostas ocorreu às 23:59H do dia 17 de fevereiro de 2018. No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:

| N.º de ordem de entrada | | Concorrente |
|-------------------------|------------------|---|
| 1 | 16-02-2018 14:43 | Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A. |
| 2 | 16-02-2018 15:07 | Veríssimo & Olim, Lda. |
| 3 | 16-02-2018 16:14 | JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. |
| 4 | 16-02-2018 16:14 | Nascimento & Nascimento, Lda. |
| 5 | 16-02-2018 16:23 | Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA |
| 6 | 16-02-2018 17:53 | LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA |
| 7 | 16-02-2018 22:38 | Construtora do Tâmega Madeira SA |

Do quadro supra, constata-se que todos os Concorrentes apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. APRECIACÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento devendo o Júri propor, em conformidade com o disposto nos artigos 70.º, 122.º e 146.º do CCP, a admissão e/ou a exclusão dos concorrentes.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas foi feita com base nos documentos que instruíram a "Proposta" conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no programa de procedimentos o concorrente n.º 1 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A. não apresentou declaração de aceitação do caderno de encargos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida Empreitada, "(...) o valor base estipulado nos elementos do concurso é insuficiente para a execução da empreitada (...)".

Deste modo o Júri do procedimento propõe a exclusão do presente concorrente uma vez que não a apresentou proposta nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. Assim, a sua proposta já não será objeto de avaliação e ordenação.

De acordo com o solicitado no n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Procedimento, os restantes concorrentes apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme e igualmente os restantes elementos solicitados no programa de concurso e caderno de encargos.

Importa, ainda, referir que todos os concorrentes admitidos preencheram na plataforma, o formulário principal, que constitui a base da informação a enviar posteriormente ao portal único dos contratos públicos.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Da análise à proposta apresentada pelo concorrente n.º 2 Verissimo & Olim, Lda. conclui-se que a mesma não cumpre materialmente com o estipulado no caderno de encargos, uma vez que o concorrente não teve em conta a introdução de novos artigos no Capítulo 7. – Alargamento do Caminho do Teleférico – Achadas da Cruz, do mapa de quantidades, nomeadamente os pontos 7.9, 7.10, 7.11 e 7.12, aceites aquando da apresentação de lista de erros e omissões pelos interessados.

Nesta conformidade, o júri irá propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz a exclusão da proposta do concorrente n.º 2 Verissimo & Olim, Lda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que apresenta termos e condições que violam aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência, isto é, violam alguns dos parâmetros base fixados no caderno de encargos, e na lista de erros e omissões aceites, nomeadamente os pontos 7.9, 7.10, 7.11 e 7.12 do mapa de quantidades, pelo que a sua proposta já não será objeto de avaliação.

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no artigo 9.º do Programa de Procedimento, é o de mais baixo preço. Em caso de empate, caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em

primeiro lugar, serão utilizados, como critério de desempate, o preço unitário apresentado por cada proposta, do seguinte trabalho:

"Fornecimento e aplicação de camada de mistura betuminosas a quente com características de desgaste em betão betuminoso (AC14 surf - BB), em Plena Via incorporando betume tradicional PEN 35/50, com espessura média de 5.0 cm."

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 32.^a - Preço e condições de pagamento o preço base contratual, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar corresponde ao total de **217.963,49€** (Duzentos e dezassete mil, novecentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos).

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

| N.º de ordem | Concorrente | Preço |
|--------------|---|--------------|
| 3 | JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. | 178.895,32 € |
| 4 | Nascimento & Nascimento, Lda. | 263.573,50 € |
| 5 | Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA | 196.000,00 € |
| 6 | LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA | 212.197,06 € |
| 7 | Construtora do Tâmega Madeira SA | 233.111,48 € |

Da análise material às propostas apresentadas pelos concorrentes n.º 4 - Nascimento & Nascimento, Lda. e concorrente n.º 7 - Construtora do Tâmega Madeira SA. verifica-se que não cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos. O concorrentes n.º 4 - Nascimento & Nascimento, Lda. apresentou proposta de preço no valor de 263.573,50€ (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) e o concorrente n.º 7 - Construtora do Tâmega Madeira SA. apresentou proposta de preço no valor de 233.111,48€ (Duzentos e trinta e três mil, cento e onze euros e quarenta e oito cêntimos), os valores são superiores ao preço base, pelo que está desconforme com o Caderno de encargos.




Assim, o júri irá propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz a exclusão das propostas dos concorrentes n.º 4 - Nascimento & Nascimento, Lda, e n.º 7 - Construtora do Tâmega Madeira SA., ao abrigo dos art.os a 70.º, n.º 2, al. d), e 146.º, n.º 2 al. O) do CCP, uma vez que violam o estipulado no caderno de encargo, nomeadamente o preço base contratual superior ao preço base, pelo que as suas propostas já não serão objeto de ordenação.

4 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

| N.º de ordem | Concorrente | Custo global estimado | Ordenação das propostas |
|--------------|---|-----------------------|-------------------------|
| 3 | JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A. | 178.895,32 € | 1.º |
| 5 | Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas SA | 196.000,00 € | 2.º |
| 6 | LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA | 212.197,06 € | 3.º |

5 CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Júri, nos termos do artigo 147.º conjugado com o artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, irá proceder à audiência prévia, comunicando aos concorrentes de que dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projeto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, que assenta nas seguintes propostas:

- **Proposta de exclusão:**

- ✓ Da proposta do concorrente n.º 1 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A. ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP uma vez que não apresentou a declaração de aceitação do caderno de encargos. Apresentou apenas uma declaração onde declara que não irá apresentar proposta para a referida Empreitada, “ (...) o valor base estipulado nos elementos do concurso é insuficiente para a execução da empreitada (...)”.

- ✓ Da proposta do concorrente n.º 2 Verissimo & Olim, Lda. ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, em conjugação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP uma vez que que o concorrente não teve em conta a introdução de novos artigos no Capítulo 7. – Alargamento do Caminho do Teleférico – Achadas da cruz do mapa de quantidades, nomeadamente os pontos 7.9, 7.10, 7.11 e 7.12, aceites aquando da apresentação de lista de erros e omissões pelos interessados

- ✓ Das propostas do concorrente n.º 4 - Nascimento & Nascimento, Lda. e concorrente n.º 7 - Construtora do Tâmega Madeira SA., ao abrigo dos art.os a 70.º, n.º 2, al. d), e 146.º, n.º 2 al. O) do CCP, uma vez que violam o estipulado no caderno de encargo, nomeadamente o preço contratual superior ao preço base.

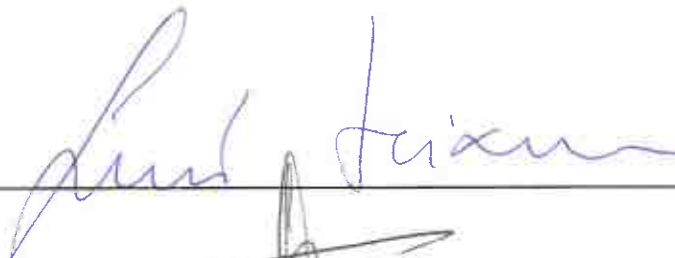
• Proposta de adjudicação

- ✓ Da proposta do concorrente n.º 3 JOSÉ AVELINO PINTO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., pelo **preço contratual máximo estimado de 178.895,32 € €** (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo **prazo de 30 (tinta) dias**, por ser a proposta que cumpre com as exigências estabelecidas no programa de procedimento e no caderno de encargos e melhor classificada no critério de adjudicação posto a concurso.


Paços do Município de Porto Moniz aos 26 dias do mês de fevereiro do ano 2018

O Júri,

Luís Teixeira (Presidente),



José Manuel Conceição Gouveia (Vogal),



Mónica Fátima Furriel de Sousa (Vogal),

